Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA R/N.º 057/2022

Aprova a Regulamentação Institucional da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XX do art. 28 do Estatuto, e considerando o disposto no item 2.8 das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, fundamentado na Resolução CNE/CES N º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aprovar a Regulamentação Institucional da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, consubstanciada no texto anexo, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do período letivo subsequente ao de sua emissão, em atendimento ao disposto no art. 120 do Estatuto da Universidade.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR

REGULAMENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

1. DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

1.1. Os componentes curriculares previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), nos Projetos Políticos Institucionais (PPI), bem como nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPC) da PUC Minas deverão assegurar, até dezembro de 2022, em suas matrizes curriculares, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total em atividades de extensão.

1.2. – Da Concepção Extensionista

1.2.1. Entende-se por extensão o processo educativo interdisciplinar, cultural, científico, tecnológico e político destinado a promover a interação transformadora da Universidade com outros setores da sociedade, em permanente articulação com o ensino e a pesquisa.

1.2.2. Entende-se por carga horária total do curso a soma das horas dos componentes curriculares, incluídas as atividades complementares, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), os estágios obrigatórios e outros previstos no PPC, nas Normas Acadêmicas da PUC Minas e em normatividade do MEC.

1.2.3. A extensão, nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, deve atender ao disposto na legislação vigente e em normativos institucionais, e terá por objetivo:

a) assegurar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como dimensão da formação discente e da prática docente;

b) aprofundar as interações dialógicas entre a Universidade e outros setores da sociedade, favorecendo as trocas e produções de conhecimentos e saberes, que contribuam para o aprimoramento do ensino e da pesquisa, e para a construção de uma sociedade mais cidadã, democrática, justa, equânime, fraterna e sustentável;

c) contribuir para a formação humanista, técnica e ética do corpo discente, orientada para o desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam uma práxis transformadora da sociedade contemporânea, envolvendo comunidades externas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação e meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho;

d) dialogar com o perfil do egresso descrito nos projetos pedagógicos dos cursos, observadas as DCN;

e) ser vinculada a temáticas de grande relevância social, em especial às áreas de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho e em consonância, quando for o caso, com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

f) priorizar metodologias ativas e o protagonismo discente;

g) ser articulada a atividades de ensino e pesquisa;

h) promover iniciativas que expressem o compromisso de todas as áreas de conhecimento da Universidade, tendo em vista o impacto social local e regional;

i) ser interprofissional, interdisciplinar e, quando possível, intercursos;

j) ser orientada e supervisionada por docente;

k) favorecer, quando possível, a participação do corpo técnico-administrativo;

l) ser, preferencialmente, realizada de forma presencial (síncrona ou assíncrona).

1.3. – Das Modalidades Extensionistas

1.3.1. São consideradas modalidades de atividades de extensão enunciadas pelas Resoluções e normatividade do MEC e pelas normas institucionais, para composição da carga horária extensionista nos componentes curriculares dos cursos de graduação:

a) programa;
b) projeto;
c) prestação de serviço;
d) curso e oficina;
e) evento;
f) disciplina extensionista.

1.3.1.1. Entende-se que essas modalidades deverão ser preferencialmente consideradas, e outras possibilidades de práticas curriculares extensionistas e modalidades deverão ser devidamente justificadas, e estar em conformidade com as normas institucionais e legais.

1.4. Da Efetivação das Práticas Extensionistas

1.4.1. Caberá aos Coordenadores de cursos de graduação a postagem no GPP, em aba própria, da alteração das matrizes curriculares dos cursos de graduação para o cumprimento das Resoluções e normatividades do MEC. O processo de alteração terá a verificação das instâncias devidas, em particular da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-reitoria de Extensão (PROEX). Essas alterações, como de praxe, deverão compor o processo de atualização dos PPC, a ser efetivada em observância ao calendário dos processos regulatórios do MEC.

1.4.2. A inclusão de carga horária de componentes/modalidades/atividades de extensão deverá ser feita sem promover o aumento da carga horária total dos cursos de graduação existentes.

1.4.3. A extensão registrada como componente curricular dos projetos pedagógicos dos cursos deverá ser pautada pelos objetivos da concepção extensionista.

1.5. Do Registro das Atividades Extensionistas

1.5.1. Para o registro das atividades extensionistas, serão observadas as normatividades do MEC, as normas institucionais, os Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), os Projetos Políticos Institucionais (PPI), os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPC) e as Normas Acadêmicas da PUC Minas.

1.5.1.1. Para o devido registro das atividades extensionistas, dever-se-á observar:

a) a concepção de extensão;

b) o planejamento das atividades institucionais de extensão;

c) as modalidades de extensão que serão desenvolvidas, e as suas descrições;

d) as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão, e carga horária correspondente;

e) a forma de registro;

f) a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e respectivos indicadores utilizados.

1.6. Do Percentual das Atividades Extensionistas na Carga Horária Total do Curso

1.6.1. Nas matrizes curriculares dos PPC dos cursos deverá constar o percentual da carga horária destinada às atividades extensionistas, observadas as normatividades do MEC e as normas institucionais. O cálculo do percentual poderá ser distribuído das seguintes formas:

a) em Programas, Projetos, Prestações de Serviço, Cursos e Oficinas Extensionistas, Eventos e Disciplinas Extensionistas e outras modalidades, se justificadas, e em conformidade com as normas institucionais e legais, considerados componentes curriculares dos respectivos cursos de acordo com o PPC. A carga horária será computada e registrada integralmente para todos os discentes, em Sistema;

b) na participação do discente em atividades extensionistas promovidas e/ou realizadas, extracurricularmente, que poderá ser convalidada no cômputo total da carga horária extensionista;

c) em Estágios obrigatórios e não obrigatórios, quando extensionistas, que deverão ser inscritos no Sistema;

d) Em outros componentes curriculares, quando reconhecidos extensionistas, que poderão ter a sua carga horária validada e serem inscritos no Sistema.

2. DA AVALIAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO

2.1. Da Avaliação

2.1.1. A avaliação das atividades extensionistas ficará a cargo dos cursos, em consonância com os respectivos Departamentos, Institutos, Faculdades e Pró-reitorias de Graduação e Extensão, visando uma autoavaliação crítica, voltada para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas institucionais.

2.2. Da Autoavaliação Institucional

2.2.1. Todas as atividades de extensão curricularizadas deverão prever metodologias de avaliação de impactos para formação discente e para os outros setores da sociedade abarcados pelas atividades desenvolvidas.

2.2.2. O resultado das avaliações será utilizado para subsidiar a autoavaliação institucional continuada da Extensão Universitária e para a construção de documentos e relatórios orientados a diferentes usuários internos e externos: a Mantenedora da PUC Minas, setores da Universidade, o INEP, o MEC e outros atores da sociedade.

2.3. Ficará a cargo da Comissão Própria de Avaliação (CPA):

a) a definição dos instrumentos e indicadores que serão utilizados para a autoavaliação institucional das diferentes atividades de extensão curricularizadas;
b) a autoavaliação institucional continuada da Extensão Universitária.